

Processo: 020.199/2020-1

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Ministério do Turismo

Responsável(eis): Alekssandre Belarmino Mesquita, Instituto de Desenvolvimento do Turismo - Indetur

Interessado(os): Não há.

Sumário: Pedidos de prorrogação de prazo. Concessão.

DESPACHO

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo por 40 (quarenta) dias, formulado pelo Instituto de Desenvolvimento do Turismo e Alekssandre Belarmino Mesquita (peça 83), para atendimento às citações realizadas por meio do ofício 31552/2021-TCU/Seproc, de 15/6/2021 (peça 77) e do ofício 31551/2021-TCU/Seproc, de 15/6/2021 (peça 78), respectivamente.

2. O requerente alega que:

“Considerando a assinatura do Convênio 01682/2008, registro Siafi 702875, pactuado entre o Instituto Requerente e a União, bem como a irregularidade apontada, qual seja, não comprovação de execução física do objeto do Convênio. As requerentes pleiteiam a prorrogação de prazo para o exercício da defesa.

Ante o exposto, com fundamento no art. 186, Parágrafo Único do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, requererem a prorrogação do prazo ao exercício da defesa por mais 40 (quarenta) dias, tempo hábil ao levantamento da documentação, adequada articulação e apresentação da defesa.” (peça 83).

3. A Seproc, concordando com os argumentos apresentados pelo requerente, submete o pedido à minha apreciação com proposta de unificação dos prazos e deferimento parcial da prorrogação por 30 (trinta) dias.

4. Acolho a proposta da unidade técnica e concedo a prorrogação do prazo conforme proposto, nos termos do parágrafo único do art. 183 do RI/TCU.

Encaminhem-se os autos à Seproc para as providências pertinentes.

Brasília, 30 de setembro de 2021

(Assinado eletronicamente)

WEDER DE OLIVEIRA
Relator